



PORTARIA Nº 052/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciado nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, coronários do art. 37 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a teor do estabelecido pelos **TÍTULOS IV-DO REGIME DISCIPLINAR e V-DOS PROCESSOS DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES**, no que couber e competir ao encargo funcional, e subsidiariamente, nas Leis Federais nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente, dentre outras;

*CONSIDERANDO, que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO, os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

*CONSIDERANDO, por conseguinte, que parte dos membros titulares da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO-CEIA**, constituída nos termos da **PORTARIA Nº 182/2025**, de 12 de dezembro de 2025, eram ocupantes de cargos em comissão, o que poderia ensejar em alguma suspeição futura, face a **absoluta independência e imparcialidade** das atribuições investigativas e conclusões;*

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 182/2025, de 12 de dezembro de 2025, publicada no..., para recomposição de seus membros e ajustes de adoção de outras medidas administrativas inerentes ao seu pleno funcionamento.



Art. 2º - CONSTITUIR, COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO-CEIA, com o fim específico de apurar quaisquer das transgressões constantes dos **arts. 148 a 158**, praticadas por servidor público integrante do quadro de pessoal efetivo deste Poder Executivo Municipal, com observância e obediência ao disciplinado pelos **arts. 175 a 184 e 190 a 209**, composta pelos seguintes membros titulares: **JOSÉ DE LIMA SOUZA**, mat. 0036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ora exercendo as atribuições funcionais de Fiscal de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde; **MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO**, mat. 0581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, estando exercendo o cargo em comissão de Diretor de Propostas de Proteção Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social; **JOSÉ HELENO DE LIMA**, mat. 0458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Departamento de Vigilância Sanitária, a quem fica desde já, conferida competência, representatividade e outorgados os poderes correspondentes ao múnus representativo, funcional e administrativo, para adotar todos os atos e procedimentos, no que couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 423/15), a teor dos dispositivos acima especificados e, demais normativos legais da espécie, inclusive, para convocar, nomear e/ou designar assessores técnicos e jurídicos da municipalidade para assessorar nos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Ficam ainda designados para comporem a CEIA os servidores KENNEDY DE MELO ALMEIDA, mat. 2025169, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete da Chefia do Poder Executivo e **DANIEL BARBOSA FÉLIX**, mat. 2025108, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tributos, com lotação na Secretaria de Finanças, na condição suplente na condição de suplentes.

Art. 3º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura ou em outra localidade dado ao sigilo, que eventualmente necessite, com funcionalidade no expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, quando da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Fica impedido de participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, o membro que comprovar qualquer dos motivos definidos pelos **arts. 191 e 192 da Lei Complementar nº 423/2015** (Regime Jurídico Estatutário), bem como pelos **arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 9.784/99**, que trata do Processo Administrativo, com o devido registro na ata de instalação do **PAD**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência a quem de direito.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 27 de julho de 2026.

Austríanyee Jerônimo dos Santos
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260731113405
Título	PORTARIA Nº 052/2026-GAPREF - REVOGAR A PORTARIA Nº 182/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA RECOMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E AJUSTES DE ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. - 31 DE JULHO DE 2026.
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	31/07/2026 11:47
Data/hora autorização	31/07/2026 11:47
Data de circulação	03/08/2026
Diário Oficial	Edição nº 01537, data 03/08/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 03/08/2026 — Edição 01537. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260731113405&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 02/08/2026 17:56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260731113405**, intitulada **PORTARIA Nº 052/2026-GAPREF - REVOGAR A PORTARIA Nº 182/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA RECOMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E AJUSTES DE ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. - 31 DE JULHO DE 2026.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 31/07/2026 11:47 | **Autorização:** 31/07/2026 11:47 | **Circulação:** 03/08/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01537, 03/08/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

PORTARIA Nº 052/2026-GAPREF - REVOGAR A PORTARIA Nº 182/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA RECOMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E AJUSTES DE ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. - 31 DE JULHO DE 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260731113405&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/08/2026 17:56